



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição parcelada de material de construção diversos, destinado as secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde deste Município –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200 C/100	PCT	20
2	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X300 C/100	PCT	10
3	ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X500 C/100	PCT	10
4	ADAPTADOR 20 – ½	Und	8
5	ALICATE UNIVERSAL N8	UND	3
6	ANCINHO S/ CABO 16 DENTES	UND	50
7	ANEL DE VEDAÇÃO	Und	5
8	ARAME FARPADO 500 MT	MT	5
9	ARAME GALVANIZADO Nº 20	Kg	30
10	ARAME RECOZIDO	kg	30
11	ARGAMASSA AC I C/15KG	und	50
12	ARGAMASSA AC II C/15KG	und	50
13	ARRUELA QUAD 38X38	UND	150
14	ARGAMASSA AC III C/15KG	und	50
15	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	und	10
16	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	und	10
17	BACIA SANITARIA C/CAIXA ACOPLADA	und	15
18	BACIA SANITARIA CONVERCIONAL SIMPLES	UND	20
19	BALCÃO INOX 1,50M	und	3
20	BASCULANTE 40X40	und	2
21	BOBINA ALUMINIO	Kg	20
22	BOBINA ZINCADA	Kg	20
23	BOMBA SUBMERSA 830–220V	und	2
24	BOTA COURO	UND	50
25	BOTA PVC	UND	50
26	BRITA 19MM	MT	30
27	BASE PIRELE FOTOELÉTRICO	UND	200
28	BOCAL E–27 CIRABICHO	UND	100
29	BOCAL SOQUETE PORCELANA E–27	UND	50
30	BRAÇO P/ LUMIN CANECA GALV. 1M	UND	300
31	BARRA CANALETA 2MT BR	UND	15
32	BROCA CONCRETO Nº 10	UND	50
33	BROCA CONCRETO Nº 8	Und	50

34	BROCA CONCRETO Nº 6	Und	50
35	BROCA CONCRETO AÇO 1/4	Und	30
36	BROCA CONCRETO AÇO 5/64	Und	30
37	BROCA CONCRETO AÇO 13/64	Und	30
38	BROCAS ¼ AÇO	und	10
39	BROCAS ½ AÇO	und	10
40	BROCAS 7/16 AÇO	und	10
41	BROCHA DE PINTURA	und	10
42	BUXA 10MM PARA PARAFUSO 10mm	und	25
43	BUXA 6MM PARA PARAFUSO 6mm	und	25
44	BUXA 8MM PARA PARAFUSO 8mm	UND	25
48	CAIXA MONOFÁSICA DE ENERGIA PADRÃO	UND	3
49	CAIXA PVC 4X2	UND	30
50	CAIXA TRIFÁSICA DE ENERGIA	UND	3
51	CONECTOR INTEL DERIV PERFURANT CDP-70	UND	900
52	CORDÃO PARALELO 2X1,50MM BR 100 MTS	UND	200
53	CORDÃO PARALELO 2X4,00MM BR 100 MTS	UND	500
54	CURVA 90 ELETRODULTO 1	UND	30
55	CURVA 90 ELETRODULTO 3/4	UND	50
56	CADEADO Nº 30MM	und	10
57	CADEADO Nº 40MM	und	10
58	CADEADO Nº 60MM	und	10
59	CAIXA D'AGUA POLIET.1000 LT	und	2
60	CAIXA D'AGUA POLIET.2000 LT	UND	1
61	CAIXA DESCARGA	UND	100
62	CAL 10 KG	und	30
63	CAP ESGOTO 100MM	und	10
64	CAP ESGOTO 50MM	und	5
65	CAP SOLD 20MM	und	20
66	CAP SOLD 25MM	und	50
67	CARRO DE MÃO	UND	80
68	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	und	80
69	CERÂMICA 45X45	MT	500
70	CERÂMICA ANTI-DERRAPANTE 45X45	MT	250
71	CIMENTO 50 KG	und	200
72	CHAVE DE FENDA 1/4X6	und	20
73	CHAVE DE FENDA 3/16X5	und	20
74	CHAVE DE FENDA PHILPIS 1/8X5	und	20
75	CHAVE DE FENDA PHILPIS 3/16X7	und	20
76	CHAVE BOCA 16X17	und	20
77	CHAVE BOCA 10X11	und	20
78	COLA BRANCA 5KG	UND	50
79	COLA DE CANO G	und	20
80	COLUNA DE AÇO TELA 3/8 7X17 6MT	und	10
81	COLUNA DE AÇO TELA 5/16 7X14 6MT	und	10
82	COLUNA P/ LAVATORIO	und	5
83	CORDA CEDA	UND	200
84	COMPENSADO	UND	70
85	DISCO DIAMANTADO TURBO	UND	40
86	DISCO MADEIRA	UND	40
87	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3	par	10
88	DIJUNTOR (DR) 4P 40A BR	UND	5
89	DISJ. MONOF. DIN 16A	UND	50
90	DISJ. MONOF. DIN 25A	UND	50
91	DISJ. MONOF. DIN 32A	UND	50
92	DISJ. MONOF. DIN 50A	UND	50
93	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADA 3/5	par	10
94	ENGATE PLÁSTICO 1/2" 50CM	und	10
95	ENXADA 2,5	UND	40
96	ENXADÃO ESTREITO 2,5	UND	15
97	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UND	3
98	ELETRODULTO CORR. FLEX. 25MM KR.	MT	100
99	ESPUDE P/ BACIA SANITÁRIA	UND	100
100	FECHADURA EXTERNA	Und	50
101	FECHADURA INTERNA	und	50
102	FECHADURA P/BANHEIRO	und	40
103	FECHADURA P/PORTÃO	und	5
104	FERRO CA 50 10 – 3/8	Und	30

105	FERRO CA 50 6,3 – 1/14	und	30
106	FERRO CA 50 8,0 – 5/16	und	30
107	FERRO CA 60 4,2	und	25
108	FERROLHO P/ CADEADO	und	10
109	FERROLHO P/ JANELAS	und	20
110	FERROLHO P/PORTAS	und	10
111	FIO ELETRICO CABINHO 1,5MM C/ 100MT	und	30
112	FIO ELETRICO CABINHO 2,5MM C/ 100MT	und	40
113	FIO ELETRICO CABINHO 4MM C/ 100MT	und	40
114	FIO ELETRICO CABINHO 6MM C/ 100MT	und	15
115	FITA ISOLANTE 20MT	UND	300
116	FITA CREPE	und	20
117	FORRA MADEIRA 2,10M	UND	20
118	FORRO PVC	mt	900
119	FURADEIRA IMPACTO 220V	UND	2
120	HASTER DE ATERRAMENTO 12X200	UND	15
121	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 4X2 10A	UND	100
122	INTERRUPTOR 1 TECLA+TOMADA 4X2 10A	UND	100
123	INTERRUPTOR 2 TECLA PARAL. 4X2 10A	UND	100
124	INTERRUPTOR 2 TECLA+TOMADA 4X2 10A	UND	100
125	INTERRUPTOR 3 TECLA SIMPLES 4X2 10A	UND	100
126	JOELHO 90 ESGOTO 100MM	und	80
127	JOELHO 90 ESGOTO 50MM	und	50
128	JOELHO 90 SOLD 20MM	und	300
129	JOELHO 90 SOLD 25MM	und	100
130	JOELHO 90 SOLD 60MM	und	20
131	LAMPADA LED 50W	UND	400
132	LAMPADA SUPERLED 12W	UND	70
133	LAMPADA LED 40w	UND	100
134	LAMPADA LED 20W	UND	50
135	LUMIN SOB LED 1.20CM 36W	UND	150
136	LUMIN SOB LED 60CM 18W	UND	150
137	LUMINARIA LED QUADRADO 18W	UND	50
138	LUMINARIA LED QUADRADO 24W	UND	50
139	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E27	UND	200
140	LUVA ELETRODUTO 1	UND	50
141	LUVA ELETRODUTO 3/4	UND	100
142	LANTERNA 11 LEDS	UND	20
143	LAVATÓRIO P/BANHEIRO DE LOUÇA	und	10
144	LIMA P/ ENXADA	UND	50
145	LIXA FERRO VÁRIAS ESPESSURAS	und	20
146	LIXA MASSA VÁRIAS ESPESSURAS	und	100
147	LUVA ESGOTO 100MM	und	100
148	LUVA PIGMENTADA	PCT	150
149	LUVA PVC 60CM	UND	100
150	LUVA SOLD 20MM	und	100
151	LUVA SOLD 25MM	und	100
152	LUVA SOLD 60MM	und	20
153	MADERIT 2,20X1,10X09 MM	UND	90
154	MANGUEIRA JARDIM TRANC 15MTS	UND	20
155	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS COLORIDA	MT	100
156	MANGUEIRA LUMINOSA 24 LEDS TRANSPARENTE	MT	500
157	MANGUEIRA JARDIM TRANC 30MTS	UND	20
158	MASSA ACRILICA 25 KG	und	100
159	MASSA ACRÍLICA 3,6	und	50
160	MASSA CORRIDA 25 KG	und	100
161	MASSA CORRIDA SACO 15KG	und	50
162	PÁ QUADRADA	UND	100
163	PÁ BICO	UND	50
164	PARAFUSO P/ BUXA 10MM	und	500
165	PARAFUSO P/ BUXA 6MM	und	500
166	PARAFUSO MAQ. 12X300	UND	150
167	PARAFUSO P/ BUXA 8MM	und	500
168	PISCA CORDÃO 100 LEDS 10	PCT	25
169	PISCA CORDÃO 300 LEDS 10	PCT	22
170	PERFIL PLASTYLOM (METALON)	und	100
171	PORTA ALMOFADADO 0,70X2,10	UNI	30
172	PORTA ALMOFADADO 0,80X2,10	UNI	30

173	PORTA SEMI-OCA 0,60X2,10MT	und	20
174	PORTA SEMI-OCA 0,70X2,10MT	Und	50
175	PORTA SEMI-OCA 0,80X2,10MT	Und	50
176	PORTA SEMI-OCA 0,90X2,10MT	Und	20
177	PORTA SEMI-OCA JATOBÁ 0,60X2,10MT	und	20
178	PORTA SEMI-OCA JATOBÁ 0,70X2,10MT	und	50
179	PORTA SEMI-OCA JATOBÁ 0,80X2,10MT	und	50
180	PORTA SEMI-OCA JATOBÁ 0,90X2,10MT	Und	20
181	PREGO 1.1/2X13	kg	50
182	PREGO 11X11	kg	20
183	PREGO 2 1/2X10	kg	50
184	PREGO 3/8	und	50
185	QUADRO DIST. PVC P/06 DISJ.	UND	5
186	REBITES	und	100
187	RELE FOTO ELETRICO 220V	UND	200
188	REFLETOR 50W	UND	50
189	REFLETOR 100W	UND	30
190	REGISTRO SOLD 20MM	und	50
191	REGISTRO SOLD 25MM	und	50
192	REGISTRO SOLD 60MM	und	20
193	REJUNTE 1KG	und	100
194	REMOVEDOR	uni	50
195	REPARO P/ CAIXA ACOPLADA	und	50
196	ROLO DE LÃ 23CM	UND	80
197	ROLO DE ESPUMA 23CM	UND	50
198	RODA FORRO	perça	50
199	SELADOR DE 900ML	und	50
200	SERRA MANUAL	UND	50
201	SERRA MARMORE	UND	2
202	SIFÃO SIMPLES	und	30
203	TAJETA G	und	100
204	TAJETA M	und	100
205	TE ESGOTO 100MM	und	100
206	TE ESGOTO 50MM	und	100
207	TE SOLD 20MM	UNI	100
208	TE SOLD 25MM	und	100
209	TELHA BRAZILIT 2,44X0,50	und	100
210	TELHA BRAZILIT 2,44X1,10	und	100
211	TELHA COLONIAL PRIMEIRA	mil	70
212	TELHA COLONIAL SEGUNDA	MIL	30
213	THINNER 1LT	und	20
214	THINNER 5LT	IND	30
215	TIJOLO 8 FUIROS	und	70
216	TINTA ESMALTE SINT. 3,6L	und	100
217	TINTA ESMALTE SINT. 900ML	und	50
218	TINTA LAVÁVEL 18 LT EXT.	und	100
219	TINTA LAVÁVEL 18 LT INT.	und	100
220	TINTA LAV. P/ EXTERIOR 3,6 VÁRIAS CORES	und	100
221	TINTA SPLAY VÁRIAS CORES	und	50
222	TORNEIPA P/ LAVATÓRIO INOX	und	30
223	TINTA PISO 18 LT	UND	20
224	TORNEIRA P/ PIA INOX	und	30
225	TORNEIRA P/PIA PLÁSTICO	und	50
226	TOMADA 2P+T 10A	UND	100
227	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UND	100
228	TRELIÇA TG8L 8CM 6.0X4.2X4.2 6MT	und	100
229	TUBO ESGOTO 100MM	und	100
230	TUBO ESGOTO 150MM	und	50
231	TUBO ESGOTO 200MM	UNI	20
232	TUBO ESGOTO 40MM	und	100
233	TUBO ESGOTO 50MM	Und	100
234	TUBO ESGOTO 75MM	und	100
235	TUBO SOLD 20MM	und	400
236	TUBO SOLD 25MM	und	300
237	TUBO SOLD 50MM	und	50
238	TUBO SOLD 60MM	Und	40
239	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 1	UND	30
240	TUBO ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3/4	UND	50

241	VASSOURAO	UND	150
242	VEDA CALHA	UND	50
243	VEDALIT 3,6 L	und	30
244	VERNIZ 900ML	Un d	50

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: Imediata.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Marcação - PB, 28 de Novembro de 2022.



Edvaldo Soares Gomes
Secretário de Infra-estrutura